



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 621 - Maio/2025
Portaria - Nº 37/2025
(PRAD/UFPI)

Teresina, 19 de maio de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 37 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 19 de Maio de 2025

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 901, de 13 de maio de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.012982/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação do “sistema web Gestão Tributária”, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme segue:

- Renata Gonçalves de Oliveira - Unidade de Exercício: Gerência Contábil/DCF/PRAD;
- Candice de Oliveira Alexandrino - Unidade de Exercício: Gerência de Gestão de Custos/DCF/PRAD;
- Francisco Edson Cavalcante - Unidade de Exercício: Gerência de Gestão de Custos/DCF/PRAD.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
AR N. 901/2025

(Assinado digitalmente em 19/05/2025 11:05)
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
DIRETOR
Matrícula: 1248069

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **56a8ded968**